



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

### EDITAL N.º 25/2026

**RICARDO MANUEL GARRIDO LINO**, Vereador da Câmara Municipal de Coimbra, torna público, ao abrigo do artigo 56.º e nos termos e para efeitos do artigo 36.º e do artigo 38.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, que procedeu à **subdelegação de competências nos Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Graus**, através do seu Despacho N.º 01-Ricardo Lino/2026, de 07 de janeiro, que a seguir se transcreve:

#### ***“DESPACHO N.º 01-Ricardo Lino/2026***

#### ***SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS***

#### ***NOS DIRIGENTES COM CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 1.º E 2.º GRAUS***

*Considerando:*

*O disposto no artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada, conjugado com os artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, bem como com o Estatuto do Pessoal Dirigente, nas suas atuais redações;*

*Que por força do disposto no n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, que procede à adaptação à administração local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei;*

*A necessidade de garantir a maior celeridade na organização e tramitação dos processos, bem como o funcionamento desburocratizado dos Serviços;*

*As competências que me foram delegadas e subdelegadas pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, através do Despacho n.º 13/PR/2025, de 17 de novembro;*

**1. *Subdelego nos Dirigentes com Cargo de Direção Intermédia de 1.º e 2.º Graus:***

- a) Celso Francisco Lopes de Carvalho Marques, Diretor do Departamento de Polícia Municipal;*
- b) Filipa Borges, Diretora do Departamento de Juventude e Desporto;*
- c) Nadea Goreti Fonseca Morais, Chefe da Divisão de Apoio às Freguesias;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- d) ***Andreia Sofia Carvalho Rodrigues***, Coordenadora do Serviço de Proteção Civil;  
e) ***Paulo Marcos Palrilha***, Comandante da Companhia de Bombeiros Sapadores de Coimbra;

as seguintes competências no âmbito do Departamento/Divisão/Serviço que dirige, que me foram delegadas e subdelegadas, com a faculdade de subdelegar, para poder gerir e orientar os assuntos incluídos nas áreas de atividades que lhes estão cometidas:

- a) **Em matéria de competências previstas nos n<sup>os</sup> 2 e 3 do artigo 38.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:**
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
  - Justificar faltas;
  - Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente definidas e desde que da alteração não resulte a redução do horário de trabalho em funções públicas;
  - Autorizar deslocações em serviço dentro do país;
  - Ordenar, mediante verificação das condições legalmente estabelecidas, o processamento de ajudas de custo, bem como despesas de deslocação e subsídio de viagem e de marcha;
  - Autorizar a participação em ações de formação sem custos;
  - Autorizar a prestação de trabalho suplementar, dentro dos limites legalmente previstos, quando seja fundamentadamente reconhecida como indispensável;
  - Homologar a avaliação do desempenho dos trabalhadores afetos às unidades orgânicas que superintendem e nos casos em que não tenham sido os notadores;
  - Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
- b) **Em matéria de competências previstas no n.º 8 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, em articulação com os n<sup>os</sup> 2 e 3 do artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, e com o artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo:**
- Assinar a correspondência ou o expediente necessário à mera instrução dos processos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Emitir certidões, photocópias ou declarações autenticadas ou simples documentos, que constem de processos que tenham corrido pela unidade orgânica, nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação;*
  - *O poder de direção dos procedimentos nas áreas que dirige, ao abrigo do artigo 55.º do CPA, salvo disposição legal, regulamentar ou em diretiva interna respeitante a certos procedimentos, podendo encarregar inferiores hierárquicos/trabalhadores como “Gestor do Procedimento”, para a realização de diligências instrutórias específicas, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 55.º do CPA;*
  - *Proceder à comunicação/notificação de decisões previamente tomadas pela Câmara Municipal, Presidente da Câmara Municipal ou Vereadores com competências delegadas ou subdelegadas;*
  - *Proceder ao encerramento dos procedimentos/processos após decisão final do órgão competente ou por quaisquer outros factos previstos na lei, nos termos do artigo 93.º do Código do Procedimento Administrativo;*
2. **Subdelego**, também, as seguintes competências:
- a) **Na Diretora do Departamento de Juventude e Desporto:**
- *Apoiar o Executivo na conceção e implementação das políticas municipais de atividade física, desporto e juventude;*
  - *Promover e dinamizar a prática desportiva e a atividade física como fatores de saúde, bem-estar e coesão social;*
  - *Desenvolver instrumentos de planeamento estratégico no domínio do desporto e da atividade física;*
  - *Gerir, dinamizar e divulgar a rede de infraestruturas desportivas municipais, em articulação obrigatória com as unidades orgânicas competentes em matéria de obras, equipamentos e projetos;*
  - *Promover e apoiar a capacitação das associações desportivas do concelho;*
  - *Propor e monitorizar protocolos e contratos-programa de desenvolvimento desportivo;*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

- *Acompanhar a atividade dos agentes de desenvolvimento desportivo;*
  - *Propor, apoiar e executar eventos e iniciativas desportivas de interesse municipal;*
  - *Promover o associativismo juvenil, incluindo áreas sociais, ambientais, culturais, científicas e de bem-estar;*
  - *Desenvolver iniciativas de apoio à juventude, intercâmbio juvenil e valorização dos jovens;*
  - *Promover e apoiar eventos de juventude;*
  - *Assegurar o apoio técnico ao Conselho Municipal de Juventude;*
  - *Desenvolver políticas de cooperação com a rede escolar para reforçar a fixação de jovens no concelho e apoiar a inserção no mercado de trabalho;*
  - *Promover instrumentos de inclusão social dos jovens;*
3. *Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegado deve mencionar essa qualidade no uso da delegação, podendo subdelegar as competências ora delegadas, ao abrigo do artigo 46.º do mesmo diploma.*
  4. *As competências delegadas ou subdelegadas poderão ser avocadas a todo o momento pelo delegante, nos termos da lei.*
  5. *O presente despacho produz efeitos ao dia 5 de novembro de 2025.*
  6. *No que respeita às competências subdelegadas nos dirigentes do Serviço de Proteção Civil:
    - a) Considera-se **Nelson José Pires Antunes** investido daquelas competências até ao término da sua comissão de serviço, que ocorreu no dia 31 de dezembro de 2025;
    - b) No caso de **Andreia Sofia Carvalho Rodrigues**, o presente despacho produz efeitos ao dia 1 de janeiro de 2026.*

*Cumpra-se o disposto no n.º 2 do artigo 47.º, conjugado com o artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.*

*Paços do Município de Coimbra, 07 de janeiro de 2026”.*



## CÂMARA MUNICIPAL DE COIMBRA

**Para os devidos e legais efeitos, emite-se e publica-se o presente Edital, que vai assinado digitalmente e que será publicitado nos painéis eletrónicos disponibilizados no Átrio dos Paços do Município e no Atendimento ao PÚblico da Câmara Municipal, sito na Rua Olímpio Nicolau Fernandes – Piso Superior do Mercado Municipal D. Pedro V, nas sedes das Juntas de Freguesia do Município de Coimbra, na página eletrónica oficial do Município ([www.cm-coimbra.pt](http://www.cm-coimbra.pt)) e demais lugares de uso e costume.**

Registe-se e publique-se.

Paços do Município de Coimbra.

O Vereador da Câmara Municipal

---

(Ricardo Manuel Garrido Lino)